



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 por deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações oficial e membros da Comissão, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 020/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material médico hospitalar, em caráter de emergência, para a prevenção do Coronavírus COVID-19, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64 localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.482, no bairro Ipanema da cidade de Patos de Minas - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Henrique Furlan portador da Cédula de Identidade nº 289.045.745 SSP/SP e CPF nº 026.258.456-51.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de material médico hospitalar, em caráter de emergência, para a prevenção do Coronavírus COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação nº 001/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 001/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, na Dispensa de Licitação nº 001/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para efetivar a entrega.
II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, as propostas das empresas classificadas no certame da Dispensa de Licitação nº 001/2020.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 13 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA Ltda - ME

Carlos Henrique Furlan

CNPJ: 12.461.122/0001-64

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/04/2020 09:31:24
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000036 / 2020 Fornecedor: 021054 - ARCEPATOS DISTRIBUIDORA
Data da Assinatura: 13/04/2020 Vigência: 13/04/2020 a 13/10/2020
Processo: 000020 / 2020 Modalidade: Dispensa Art. 24 / Sequencial: 1

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011990 - ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM COM 1.000ml	UNIDADE	200.0000	8.5000	1.700.0000
00002	013809 - ÁLCOOL GEL 70° REFIL - EMBALAGEM COM 05Lts	UNIDADE	200.0000	110.0000	22.000.0000
00006	011969 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO CAIXA G - CAIXA COM 100 unids.		50.0000	46.9000	2.345.0000
00007	011970 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO CAIXA M - CAIXA COM 100 unids.		100.0000	46.9000	4.690.0000
00008	011971 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO CAIXA P - CAIXA COM 100 unids.		100.0000	46.9000	4.690.0000
00009	011972 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO CAIXA PP - CAIXA COM 100 unids.		50.0000	46.9000	2.345.0000
00010	011964 - LUVA DE BORRACHA COM CANO CURTO - TAMANHO PAR P		50.0000	4.2000	210.0000
00011	011963 - LUVA DE BORRACHA COM CANO CURTO - TAMANHO PAR M		100.0000	4.2000	420.0000
00012	011968 - LUVA DE BORRACHA COM CANO CURTO - TAMANHO PAR G		80.0000	4.2000	336.0000
00015	011216 - ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO - MATERIAL: ACRÍLICO	UNIDADE	40.0000	10.5000	420.0000
00016	013249 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO LUXO - TAMANHO: 50x0,70mts - CAIXA COM 10 rolos	CAIXA	35.0000	110.0000	3.850.0000
00018	013254 - SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 5Lts	UNIDADE	80.0000	28.0000	2.240.0000
00019	008487 - SERINGA DESCARTÁVEL 03ml SEM AGULHA	UNIDADE	4.000.0000	0.4000	1.600.0000
00020	008489 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA	UNIDADE	12.000.0000	0.8800	10.560.0000
00021	008488 - SERINGA DESCARTÁVEL 05ml SEM AGULHA	UNIDADE	5.000.0000	0.5500	2.750.0000
00022	008490 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA	UNIDADE	2.000.0000	1.2000	2.400.0000
00029	011359 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COMPACTO 100 unids		30.0000	12.5000	375.0000
				Valor Total do Contrato:	62.931.00